Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 37/2023
Relator: Vereador Nivaldo dos Santos - REPUBLICANOS

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R$ 227.205,51 (duzentos e vinte sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Verifica-se que, o valor previsto para execução da obra em referência era de R$ 1.695.041,47 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), e que, após o início da obra, foi necessária a realização de serviços complementares de acordo com o estabelecido pelo o art. 65 da Lei 8.666/1.993 e disposto na Lei 14.133/2.021, em seu artigo 124.

Assim, afirma-se que será necessária a complementação de dotação orçamentária existente, no valor total de R$ 227.205,51 (duzentos e vinte sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor total dos aditamentos será de R$ 460.181,15 (quatrocentos e sessenta mil cento e oitenta e um reais e quinze centavos).

Nota-se que os recursos para financiar a presente ação são provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária previamente destinada à contrapartida da construção de unidade escolar de ensino infantil no bairro Nossa Senhora de Fátima, a qual seria executada por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Vale ressaltar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

NIVALDO DOS SANTOS
Relator

PARECER COFC Nº 28/2023 AO PL Nº 37/2023- Recebido em 22/03/2023 13:17:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Nivaldo dos Santos e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F67-D150-2E52-9A3B.